



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC
NÚCLEO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS - SEC/GAB/NCAA

OFÍCIO nº 396/2020 - SEC/CH-GAB

Salvador, 29 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05

Centro Administrativo da Bahia - CAB - Salvador-BA - CEP.: 41.745-002.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 000536/2020 TCE/SEG/GECON. TCE/000486/2020.

Senhor Conselheiro,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 000536/2020 / TCE/SEG/GECON, referente ao Relatório de Auditoria elaborado pela 5ª Coordenadoria de Controle Externo - Gerência 5A, que trata de Apuração de Manifestação recebida pela Ouvidoria dessa e. Corte de Contas, onde foi noticiado que o servidor José Carlos Trindade Lima supostamente exerce triplo vínculo com trabalhos incompatíveis entre si, informamos o que se segue.

Por meio da Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SEC/SUDEPE, setor competente à matéria, foram realizadas buscas em nossos bancos de dados, ocasião em que foram localizadas duas matrículas, cujos números são 11.417882-4 e 11.455.305-8.

A matrícula de número 11.417882-4 era correspondente a um vínculo pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, Professor 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período de 05/07/2004 a 01/01/2007, conforme Histórico Funcional (Doc. anexo). A outra matrícula, de número 11.455.305-8, está vinculada ao cargo efetivo de Professor, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Colégio Estadual Pedro Falconeri Rios, no município de Pé de Serra, integrante do quadro de servidores desta SEC desde 16/03/2007, vide Histórico Funcional (Doc. anexo).

Cumprir salientar que o referido servidor está devidamente programado e em regência de classe nos turnos vespertino e noturno, como se vê na Programação de Carga Horária do professor (Doc. anexo).

Ademais, a SEC/SUDEPE informa que não foram localizados no sistema qualquer pedido de afastamento para exercer cargo comissionado, caso houvesse, deveria obedecer ao quanto disposto no Art. 63 da Lei nº 8.261/2002, cuja única possibilidade no âmbito municipal seria o exercício da função de Secretário Municipal de Educação.

Em diligência à Corregedoria Setorial desta Secretaria, verificou-se a existência de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado contra o Servidor José Carlos Trindade Lima, por meio da Portaria nº 4671/2017, para apuração de indícios de que tenha incorrido em Acúmulo Ilegal de Cargos Públicos, cujos processos se encontram no Núcleo Territorial de Educação 15 - Ipirá, local designado para o desenvolvimento dos trabalhos (Docs. anexos).

Por sua vez, o NTE 15 alude que em face do Decreto nº 19.650, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de abril de 2020, que promoveu a suspensão dos prazos dos processos administrativos disciplinares e sancionatórios em curso, no âmbito da Administração Pública Estadual, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública em todo território baiano, decorrentes da pandemia do COVID-19, os trabalhos da Comissão designada para proceder à apuração do suposto ilícito foram interrompidos e, tão logo sejam reiniciados, estarão aptos para fornecer maiores informações acerca do andamento ou eventual conclusão do PAD a esse insigne Tribunal de Contas.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários ao tempo em que renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR LISBOA CERQUEIRA

Chefe de Gabinete/SEC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Lisboa Cerqueira, Chefe de Gabinete**, em 02/07/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00019714792** e o código CRC **1C2CE6F0**.

Referência: Processo nº 011.5536.2020.0024761-64

SEI nº 00019714792

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabio Jose Almeida Silva Santos
Assistente - Assinado em 02/07/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: MWOTAZNTG0